



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000044DA5001890027FB024C5D01B161

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO

Determina a Inclusão do Código de Barras (QR code) na Denominação de Ruas e Logradouros Públicos de Pelotas e dá outras providências.

Art. 1º - As placas de denominação de Ruas e Logradouros Públicos de Pelotas passa a ter como item obrigatório o Código de Barras (QR Code).

Art. 2º - O Código de Barras(QR Code) armazenará as informações do Homenageado (Pessoa Física e ou Pessoa Jurídica) compondo uma narrativa da sua História e Trajetória.

Art. 3º - O Poder Executivo através das Secretarias de Cultura, Educação, Turismo e Desenvolvimento e COIMPEL, a Universidade Federal (UFPEL), Universidade Católica (UCPEL) e Faculdade Anhanguera elaborarão os textos e narrativas para compor o QR Code.

Art. 4º - Além dos requisitos já previsto na Lei Orgânica do Município que definem os itens obrigatórios para a apresentação do Projeto de Denominação, o Proponente da Homenagem deverá apresentar um Histórico com a trajetória curricular do Homenageado sempre que possível contendo fotos e imagens.

Art. 5º - O Poder Executivo terá um prazo de 05 anos a contar da Data da Publicação da presente Lei para implantação do QR Code nas Placas instaladas no Município.

Art. 6º - Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2021.

Vereador Paulo Coitinho
Líder da Bancada do Partido Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000044DA5001890027FB024C5D01B161

JUSTIFICATIVA.

O objetivo do presente projeto, é permitir que as pessoas conheçam a história do nome das vias da Cidade de Pelotas. A iniciativa também sugere que os munícipes e visitantes de outras localidades possam fazer uma pesquisa mais ampla sobre a denominação por meio de QR Code.

Senhores Vereadores, hoje em dia qualquer pessoa possui um Smartphone com acesso a internet. Queremos que este recurso seja uma forma simples e pratica de apresentar a história de pessoas físicas e jurídicas importantes em nosso município.